



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Suprimentos

P M I	
Fls	Rub

## **EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016**

**OBJETO:** Aquisição de Móveis para o Setor de Saúde, conforme tudo que consta no Anexo I – Termo de Referência.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 42.044,14

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** ATÉ ÀS 14H00MIN DO DIA 30/12/2016.

**SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** ÀS 14H00MIN DO DIA 30/12/2016.

**LEGISLAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, alterações posteriores e demais regras aplicáveis.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ÍTEM.

**EDITAL**

<http://www.iracemapolis.sp.gov.br/Financas/Licitacao.aspx>

**COMPLETO:**

Iracemápolis, 14 de dezembro de 2016.

**VALMIR GONÇALVES DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL**



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016

**Exclusivamente para microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014.**

#### 1 – PREÂMBULO

**1.1** – A Prefeitura Municipal de Iracemápolis, por solicitação da Coordenadoria de Saúde, através da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 036/2016 e com a devida autorização do Prefeito Municipal de Iracemápolis, Senhor **Valmir Gonçalves de Almeida**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará licitação, no dia **30/12/2016, às 14h00**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sita a Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para execução do objeto deste, nas condições fixadas neste instrumento convocatório, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço por item**.

**1.2** – O recebimento dos Envelopes nº **01 – Documentação de Habilitação** e nº **02 – Proposta de Preços** dos interessados será **até as 14h00, do dia 30/12/2016** na Sala de Licitações, para o protocolo dos envelopes, no endereço acima indicado.

**1.3** – A abertura dos Envelopes nº **01 – Documentação de Habilitação** será no mesmo local supracitado, no dia **30/12/2016, às 14h00**. Havendo a concordância da Comissão de Licitações e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme parágrafo constante na Ata de Abertura, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, procederá nesta mesma data de abertura dos Envelopes nº **02 – Proposta de Preços**, dos proponentes habilitados.

#### 2 – OBJETO

Aquisição de Mobiliário para equipar a nova Unidade Básica de Saúde construída no Jardim “Residencial Aquarius”, conforme consta do anexo I – Termo de Referência:

#### 3 – DOS PRAZOS

**3.1** – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.



**3.2** – O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a prorrogação a sessenta meses.

**3.3** – Os produtos objeto deste, deverão ser entregues de forma fracionada, conforme a necessidade e requerimento da Coordenadoria Municipal da Saúde.

**3.4** – Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de créditos em conta bancária, preferencialmente através do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva **Nota Fiscal eletrônica (NF-e)**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e de acordo com a lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

**4.2** – Poderão participar desta licitação as MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP cadastradas na Prefeitura Municipal de Iracemápolis, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação (parágrafo 2º, do artigo 22, da Lei n.º 8.666/93).

**4.3** - Os interessados poderão ser representados, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, até o início da abertura dos Envelopes, para assim poderem intervir nos trabalhos da Licitação.

#### **5 – NÃO SERÃO ADMITIDAS NA LICITAÇÃO:**

**5.1** – Empresas que não se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

**5.2** – Empresas que estejam sob falência.

**5.3** – Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.



**5.4** - Que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

**5.5** – Os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

**5.6** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01.**

O **ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**, deverá ser endereçado da seguinte maneira:

**RAZÃO SOCIAL – (Dispensado se o envelope for timbrado)  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS  
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2016  
ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1** – No **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos:

Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, deverão apresentar:

### **6.2- DO CADASTRAMENTO:**

**a)** O licitante cadastrado deverá comprovar sua inscrição mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis/SP, **com prazo de validade em vigor e compatível com o objeto licitado.**

**b)** As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 para a emissão do referido Certificado, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

### **6.3- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei n.º 8.666/93):**

**a)** Documento de identificação (Cédula de Identidade ou outro equivalente);

**b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro da Diretoria em exercício.

## **6.4- DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei 8.666/93).**

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débito) e **Fazenda Municipal**, com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final da entrega dos envelopes);
- d. prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, por meio da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita\_Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da união, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final da entrega dos envelopes);
- e. prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo **INSS**, com prazo de validade em vigor;
- f. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**F.G.T.S.**), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.

## **6.5 – DA REGULARIDADE TRABALHISTA (Art. 29 da Lei n.º 8.666/93):**



a) prova de regularidade com a justiça do trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

## **6.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei n.º 8.666/93):**

a) Atestado de capacidade técnica comprovando a capacidade técnica para o fornecimento do objeto.

## **6.7 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

a) Declaração de Não Empregar Menor – Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).

b) **Anexo III** (dados da empresa e do representante legal) devidamente preenchido.

**6.8**– Os documentos citados deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada em cartório competente ou por servidor desta Prefeitura no ato da Sessão Pública, dentro de seus respectivos prazos de validade.

**6.9** – Às Microempresas (M.E.) ou Empresas de Pequeno Porte (E.P.P), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006).

**6.10** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

**6.11** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPES Nº 02**



O **ENVELOPE DE PROPOSTA** deverá ser endereçado da seguinte maneira:

**RAZÃO SOCIAL – (Dispensado se o envelope for timbrado)  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS  
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2016  
ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1 – A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser elaborada de acordo com o **ANEXO I** – modelo e assinado pelo proponente contendo o valor global pela prestação dos serviços e:

- Condições de pagamento: **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva **Nota Fiscal eletrônica (NF-e)**.
- Prazo de validade da proposta com prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia da abertura dos envelopes.
- Prazo de Contrato: 12 (meses) a partir da assinatura do contrato.

**OBSERVAÇÕES:**

- a.) Nos preços deverão estar inclusos, além do lucro todas as despesas que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.
- b.) Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país.

## **8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitações fará a abertura dos envelopes.

### **8.1 – ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**8.1.1** – Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão de Licitações, no dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão de Licitações, ficando a disposição dos licitantes para que possam os mesmos assim procedam.



**8.1.2** – A critério da Comissão de Licitações, o resultado do julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura dos envelopes nº 01. Se isso ocorrer e se os licitantes desistirem do direito a interposição de recurso, previsto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes nº 02.

**8.1.3** – Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes, atos estes que serão consignados em ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

**8.1.4** – É de 05 (CINCO) dias úteis o prazo para a interposição de recursos da fase habilitação, caso não haja a desistência expressa dos licitantes.

**8.1.5** – O recurso deverá ser apresentado na seção de Protocolo desta Prefeitura, no prazo legal, não sendo aceitos os recursos encaminhados via fax, e-mail ou qualquer outro meio ou forma, que não o protocolo regular.

**8.1.6** – A interposição de recursos pelos licitantes será comunicada a todos os licitantes para o exercício do direito de impugnação.

**8.1.7** – Os licitantes que tiverem seus envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, impugnados e que, após o julgamento dos recursos forem inabilitados receberão de volta os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente fechados.

**8.1.8** – Estarão habilitados os licitantes que atenderem a todas as exigências contidas na CLÁUSULA QUINTA, e somente ante a expressa desistência de recursos de todos os licitantes, em ato contínuo poderão ser abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

**8.1.8.1** – Caso haja impugnação quanto a algum documento dos licitantes, ficará sob guarda da Comissão de Licitações os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recursos ou interpelação.

**8.1.8.2** – Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão de Licitações marcará o dia, hora e local da abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, comunicando a todos os interessados por escrito.

## **9 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** – Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, ficando a disposição dos licitantes para o mesmo procedimento.





**9.2.** – É facultado à Comissão de Licitações, no caso de desclassificação de todas as propostas, convocarem os participantes para no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, respeitando o disposto no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** – As propostas serão julgadas levando-se em consideração o menor dispêndio para a Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

**10.2** – Será considerada vencedora da licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o menor preço por item.

**10.3** – A ata de julgamento deverá ser assinada por todos os membros da Comissão de Licitações e ao mesmo, terão acesso todos os licitantes quando da divulgação do resultado.

**10.4** – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme estabelece o § 2º do Artigo da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.5** – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste ato convocatório.

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1** – Após o julgamento das propostas, e decorrida a fase recursal, como o devido julgamento de eventuais recursos apresentados, será o processo licitatório submetido à homologação da autoridade superior, o Sr. Prefeito Municipal.

**11.2** – Homologada esta licitação, o seu objeto será adjudicado e contratado com a licitante que for declarada vencedora do certame, observando o critério de julgamento fixando no edital.

## **12 – CONTRATO**

**12.1** – A Prefeitura Municipal de Iracemápolis, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, nos termos e para efeito do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, para assinar o Contrato em até 10 (dez) dias, conforme minuta anexa, no prazo e forma estabelecidos no subitem 3.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei



nº 8.666/93, aplicando multa de 10% sobre o valor global da proposta apresentada.

**12.2** – Recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no item anterior caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e indicados no presente edital.

**12.3** – Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Administração procederá à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecidos ao disposto no § 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4** – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.5** – O contrato é regido pelas suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **13 – INADIMPLENTO E SANÇÕES**

**13.1** – Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a Contratada, ficará a mesma incurso nas seguintes penalidades e sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iracemápolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

**13.2** – O atraso no pagamento de quaisquer parcelas pela administração pública ensejará a incidência de multa moratória de 2% sobre a importância correspondente, devidamente corrigida monetariamente pelo índice IGPM, acrescido de juros legais de 12% ao ano.

## **14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



**14.1** – Dos atos praticados com respeito a esta licitação, cabe o prazo de 05 (cinco) dias úteis RECURSO, nos casos de:

**14.1.1** – Habilitação ou inabilitação de licitante;

**14.1.2** – Julgamento de proposta;

**14.1.3** – Anulação ou revogação desta licitação;

**14.1.4** – Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa;

**14.1.5** – Suspensão temporária.

**14.2** – Das decisões relacionadas com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, cabe representação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da respectiva intimação do ato;

**14.3** – No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade esta somente poderão ser aplicadas pela autoridade superior, dela cabendo o Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato;

**14.4** – Os recursos previstos nos itens 12.1.1 e 12.1.2 desta Cláusula terão efeitos suspensivo.

**14.5** – O recurso será interposto pelo licitante que assim desejar, dirigindo ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações, podendo os membros da Comissão de Licitações por maioria de votos reconsiderarem sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e/ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de Recurso, devidamente informado, à autoridade superior, o que neste caso, esta autoridade proferirá sua decisão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

**14.6** – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**14.7** – Num prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**14.8** – Não serão aceitos recursos interpostos via fax, e-mail ou qualquer outro meio ou forma, devendo ser apresentados diretamente no Departamento de Compras e Licitações no horário das 8:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira



no endereço sito à Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

## **15 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** – A apresentação de envelopes importará, por si só, na aceitação tácita pela licitante, de todas as condições do Edital, e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

**15.2** – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que a aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em que interposição não terá efeito de recurso.

**15.3** –Será proibida a utilização de telefone celular durante a sessão de abertura do(s) envelope(s).

**15.4** – Eventuais omissões no Edital, bem como todos os atos no presente certame, serão dirimidas e praticadas conforme princípios e preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada, e pelos princípios de direito público.

**15.5** – A proposta apresentada na licitação vincula a licitante às condições e especificações nela discriminadas, de tal sorte que eventual contratação observará todas as condicionantes discriminadas, elencadas e especificadas na respectiva proposta, sem exceção.

**15.6** – As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus eventuais anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância nele encontradas, deverão ser protocolados, por escrito, junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis, antes da data limite fixada para entrega dos envelopes.

**15.7** – O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.8** – A Comissão de Licitação poderá reconhecer de ofício os erros formais eventualmente encontrados nos documentos produzidos pelos licitantes que, nada obstante a erronia, tenham alcançado os objetivos pretendidos ou o elemento finalístico da regra e produzido os efeitos colimados.

**15.9** - Uma vez constatada a existência de erro material, tal como erro aritmético (de cálculo) do valor da proposta (preços unitários corretos, mas soma ou multiplicação incorreta); decisão da Comissão de Licitação



evidentemente incorreta (licitante habilitado, mas na decisão constou “inabilitado”); erro de datação na decisão (02/10/2010, quando o correto seria 02/10/11) e ter, por esse fato, sido uma determinada licitante prejudicada; aposição de numeração incorreta das folhas dos documentos de habilitação; decisão com data ou indicação de fato inexistente; e etc., poderá a Comissão de Licitação corrigir de ofício e a qualquer momento a inexatidão.

**15.9.1** – É terminantemente vedada a correção de erro substancial, assim considerado aquele que altere o conteúdo da proposta, tal como a falta de apresentação de documento, informação ou providência exigida pela edital.

**15.9.2** – A Comissão de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, deverá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo se os documentos apresentados pelo licitante ou as informações neles contidas contiveram pontos obscuros ou que demandem comprovação ou verificação de veracidade ou validade, podendo para tanto promover pesquisas, inquirições, vistorias, exames pertinentes a questões que eventualmente sobrevenham no momento do recebimento e até autorizar a juntada de documentos para a finalidade da diligência, vedada, entretanto, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **16 – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**16.1** – A administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

## **17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município relativo ao exercício financeiro de 2016, na classificação orçamentária nº 02.06.01-10.301.1001.2016-4.4.90.52;

## **18 – DO SUPORTE LEGAL**

**18.1** – Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

**18.1.1** – Constituição Federal;

**18.1.2** – Lei Orgânica Municipal;

**18.1.3** – Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;



**18.1.4** – Demais disposições aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## **19 - ANEXOS**

**19.1** – Fazem parte integrante e indissociável deste instrumento Convocatório, como se nele estivessem escritos, os seguintes anexos:

**19.1.1** – Anexo I – Termo de Referência;

**19.1.2** – Anexo II - Modelo de proposta de preços;

**19.1.3** – Anexo III – Dados da empresa;

**19.1.4** – Anexo IV – Declaração de não empregar menor;

**19.1.5** – Anexo V – Declaração de renúncia de recursos;

**19.1.6** – Anexo VI – Termo de Contrato;

**19.1.7** – Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação (TCESP);

Iracemápolis, 14 de dezembro de 2016.

**VALMIR GONÇALVES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016

**OBJETO: Aquisição de Móveis para o Setor de Saúde, conforme tudo que consta na tabela abaixo:**

ITEM	QTD E	UN.	DESCRIÇÃO
01	02	PÇ	Sofá de corino com 02 lugares, na cor preta, com 6 pés metálicos cromados, medindo 2,00 x 0,60 x 0,90m.
02	07	PÇ	Armário de aço medindo 1,98 x 0,90 x 0,40m, na cor cinza, chapa 24, com chave e 03 prateleiras.
03	02	PÇ	Armário de aço medindo 1,75 x 0,70 x 0,40 m, na cor cinza, chapa 24, com chave e 03 bandejas.
04	01	PÇ	Armário baixo tipo secretaria, na cor cinza, medindo 0,8 x 0,40 x 0,75m, com 02 portas.
05	02	PÇ	Armário alto tipo diretor, na cor cinza, medindo 1,60 x 0,80 x 0,40, com 2 portas com chave.
06	07	PÇ	Mesa tipo secretaria, com 02 gaveta fixas, na cor cinza, medindo 1,20 x 0,60 x 0,75m.
07	28	PÇ	Estante de aço na cor cinza, medindo 1,98 x 0,92 x 0,30m, com 6 bandejas, chapa 26.
08	01	PÇ	Estante de aço na cor cinza, medindo 1,98 x 0,92 x 0,42m, com 6 bandejas, chapa 26
09	13	PÇ	Cadeira giratória tipo secretaria, na cor azul, sem braços, com base a gás.
10	13	PÇ	Cadeira plástica fixa com estrutura metálica, modelo ISO, na cor azul.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Suprimentos

P M I	
Fls	Rub

11	50	PÇ	Cadeira plástica fixa com estrutura metálica, modelo ISO, na cor preta.
12	01	PÇ	Roupeiro de aço, na cor cinza com portas coloridas, com 12 vãos com portas, chapa 24, medindo 1,98 x 0,90 x 0,40m.
13	02	PÇ	PUF medindo 0,50 x 0,50 x 0,50, colorido
14	06	PÇ	Longarina c/estrutura metálica, para 4 lugares, modelo ISSO na cor azul
15	11	PÇ	Mesa tipo secretaria com pés tipo painel, na cor branca, medindo 1,20 x 0,60 x 0,75, com 2 gavetas.
16	02	PÇ	Lousa em fórmica, na cor branca, medindo 1,20 x 0,90
17	06	PÇ	Arquivo de aço com 4 gavetas, na cor cinza, com chave, chapa 24, medindo 1,33 x 0,51 x 0,43m
18	01	PÇ	Armário parede na cor branca, medindo 1,90 x 0,90 x 0,40m, com 2 portas, s/divisórias.
19	01	PÇ	Mesa para refeitório retangular, c/ capac. p/10 lugares, cor bege / ovo, medindo 3,00 x 0,90 x 0,80, tampo em post forming de 28mm espessura
20	01	PÇ	Armário de aço suspenso (aéreo) 3 portas, chapa 24, tipo parede, para cozinha na cor branca, medindo 0,800 x 0,60 x 0,30 m
21	01	PÇ	Armário de aço triplo, chapa 24, na cor branca, com 3 portas e 3 gavetas, medindo 1,80 x 0,90 x 0,30 m
22	01	PÇ	Armário vitrine hospitalar com 01 porta, laterais de vidro, estrutura chapa de aço com pintura epoxi: Porta de vidro com fechadura tipo Yale com 3 prateleiras em vidro 4 mm com dimensões 1,50 x altura x 0,50 m largura x 0,35 m profundidade cor branca.
23	02	PÇ	Cadeira tipo mocho
24	01	PÇ	Mesa de reunião, 2,00 x 0,90, na cor branca
25	01	PÇ	Jogo de mesa medindo 1,02 x 0,50 x 0,80





# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Suprimentos

P M I	
Fls	Rub

			aproximadamente, com quatro cadeiras para cozinha
--	--	--	---

**Os materiais deverão ser entregues de forma fracionada conforme a necessidade da Coordenadoria Municipal de saúde.**



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016

**OBJETO:** Aquisição de Móveis para o Setor de Saúde, conforme tudo que consta no Anexo I – Termo de Referência.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

ITEM	QTD E	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO O POR ITEM	PREÇO TOTAL POR ITEM
01	02	PÇ	Sofá de corino com 02 lugares, na cor preta, com 6 pés metálicos cromados, medindo 2,00 x 0,60 x 0,90m.		
02	07	PÇ	Armário de aço medindo 1,98 x 0,90 x 0,40m, na cor cinza, chapa 24, com chave e 03 prateleiras.		
03	02	PÇ	Armário de aço medindo 1,75 x 0,70 x 0,40 m, na cor cinza, chapa 24, com chave e 03 bandejas.		
04	01	PÇ	Armário baixo tipo secretaria, na cor cinza, medindo 0,8 x 0,40 x 0,75m, com 02 portas.		
05	02	PÇ	Armário alto tipo diretor, na cor cinza, medindo 1,60 x 0,80 x 0,40, com 2 portas com chave.		



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Suprimentos

P M I	
Fls	Rub

06	07	PÇ	Mesa tipo secretaria, com 02 gaveta fixas, na cor cinza, medindo 1,20 x 0,60 x 0,75m.		
07	28	PÇ	Estante de aço na cor cinza, medindo 1,98 x 0,92 x 0,30m, com 6 bandejas, chapa 26.		
08	01	PÇ	Estante de aço na cor cinza, medindo 1,98 x 0,92 x 0,42m, com 6 bandejas, chapa 26		
09	13	PÇ	Cadeira giratória tipo secretaria, na cor azul, sem braços, com base a gás.		
10	13	PÇ	Cadeira plástica fixa com estrutura metálica, modelo ISO, na cor azul.		
11	50	PÇ	Cadeira plástica fixa com estrutura metálica, modelo ISO, na cor preta.		
12	01	PÇ	Roupeiro de aço, na cor cinza com portas coloridas, com 12 vãos com portas, chapa 24, medindo 1,98 x 0,90 x 0,40m.		
13	02	PÇ	PUF medindo 0,50 x 0,50 x 0,50, colorido		
14	06	PÇ	Longarina c/estrutura metálica, para 4 lugares, modelo ISSO na cor azul		
15	11	PÇ	Mesa tipo secretaria com pés tipo painel, na cor branca, medindo 1,20 x 0,60 x 0,75, com 2 gavetas.		
16	02	PÇ	Lousa em fórmica, na cor branca, medindo 1,20 x 0,90		
17	06	PÇ	Arquivo de aço com 4 gavetas, na cor cinza, com chave, chapa 24, medindo 1,33 x 0,51 x 0,43m		



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Suprimentos

P M I	
Fls	Rub

18	01	PÇ	Armário parede na cor branca, medindo 1,90 x 0,90 x 0,40m, com 2 portas, s/divisórias.		
19	01	PÇ	Mesa para refeitório retangular, c/ capac. p/10 lugares, cor bege / ovo, medindo 3,00 x 0,90 x 0,80, tampo em post forming de 28mm espessura		
20	01	PÇ	Armário de aço suspenso (aéreo) 3 portas, chapa 24, tipo parede, para cozinha na cor branca, medindo 0,800 x 0,60 x 0,30 m		
21	01	PÇ	Armário de aço triplo, chapa 24, na cor branca, com 3 portas e 3 gavetas, medindo 1,80 x 0,90 x 0,30 m		
22	01	PÇ	Armário vitrine hospitalar com 01 porta, laterais de vidro, estrutura chapa de aço com pintura epoxi: Porta de vidro com fechadura tipo Yale com 3 prateleiras em vidro 4 mm com dimensões 1,50 x altura x 0,50 m largura x 0,35 m profundidade cor branca.		
23	02	PÇ	Cadeira tipo mocho		
24	01	PÇ	Mesa de reunião, 2,00 x 0,90, na cor branca		
25	01	PÇ	Jogo de mesa medindo 1,02 x 0,50 x 0,80 aproximadamente, com quatro cadeiras para cozinha		
<b>VALOR TOTAL = R\$</b>					

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Suprimentos

P M I	
Fls	Rub

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Prazo de Início de Serviços: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura



**ANEXO III**  
**DADOS DA EMPRESA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016**

**OBJETO:** Aquisição de Móveis para o Setor de Saúde, conforme tudo que consta no Anexo I – Termo de Referência.

**a) Dados da empresa**

1. Razão social:
2. Endereço:
3. Cidade:
4. Estado:
5. CEP:
6. Inscrição no CNPJ:
7. Inscrição Municipal:
8. Telefone:
9. Fax:

**b) Dados do representante legal que assinará o contrato**

1. Nome:
2. Nacionalidade:
3. Profissão:
4. Estado civil:
5. CPF:
6. RG:
7. Endereço:
8. Bairro:
9. Cidade:
10. Estado:
11. CEP:
12. Cargo que ocupa na empresa:

**c) Declaração**

Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo Poder Público, nos termos da legislação em vigor ou deste instrumento convocatório, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a nossa regular habilitação na presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Carimbo/Assinatura



## ANEXO IV

### TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016

**OBJETO:** Aquisição de Móveis para o Setor de Saúde, conforme tudo que consta no Anexo I – Termo de Referência.

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº, através de seu representante legal ao final assinado, Declara, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988, que determina a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo/Assinatura



(opcional)

## **ANEXO V**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016**

**OBJETO:** Aquisição de Móveis para o Setor de Saúde, conforme tudo que consta no Anexo I – Termo de Referência.

### **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSOS**

A empresa \_\_\_\_\_, participante do presente procedimento licitatório, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes das fases seguintes dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo/Assinatura





## ANEXO VI

### TERMO DE CONTRATO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016

**OBJETO:** Aquisição de Móveis para o Setor de Saúde, conforme tudo que consta no Anexo I – Termo de Referência.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.786.159/0001-11, com sede a Rua Antonio Joaquim Fagundes, nº 237 – Centro – Iracemápolis, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Iracemápolis, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com escritório na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Doutor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, por este instrumento resolvem contratar a aquisição dos materiais objeto deste, mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de Móveis conforme relação abaixo:

ITEM	QTD E	UN.	DESCRIÇÃO
01	02	PÇ	Sofá de corino com 02 lugares, na cor preta, com 6 pés metálicos cromados, medindo 2,00 x 0,60 x 0,90m.
02	07	PÇ	Armário de aço medindo 1,98 x 0,90 x 0,40m, na cor cinza, chapa 24, com chave e 03 prateleiras.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Suprimentos

P M I	
Fls	Rub

03	02	PÇ	Armário de aço medindo 1,75 x 0,70 x 0,40 m, na cor cinza, chapa 24, com chave e 03 bandejas.
04	01	PÇ	Armário baixo tipo secretaria, na cor cinza, medindo 0,8 x 0,40 x 0,75m, com 02 portas.
05	02	PÇ	Armário alto tipo diretor, na cor cinza, medindo 1,60 x 0,80 x 0,40, com 2 portas com chave.
06	07	PÇ	Mesa tipo secretaria, com 02 gaveta fixas, na cor cinza, medindo 1,20 x 0,60 x 0,75m.
07	28	PÇ	Estante de aço na cor cinza, medindo 1,98 x 0,92 x 0,30m, com 6 bandejas, chapa 26.
08	01	PÇ	Estante de aço na cor cinza, medindo 1,98 x 0,92 x 0,42m, com 6 bandejas, chapa 26
09	13	PÇ	Cadeira giratória tipo secretaria, na cor azul, sem braços, com base a gás.
10	13	PÇ	Cadeira plástica fixa com estrutura metálica, modelo ISO, na cor azul.
11	50	PÇ	Cadeira plástica fixa com estrutura metálica, modelo ISO, na cor preta.
12	01	PÇ	Roupeiro de aço, na cor cinza com portas coloridas, com 12 vãos com portas, chapa 24, medindo 1,98 x 0,90 x 0,40m.
13	02	PÇ	PUF medindo 0,50 x 0,50 x 0,50, colorido
14	06	PÇ	Longarina c/estrutura metálica, para 4 lugares, modelo ISSO na cor azul
15	11	PÇ	Mesa tipo secretaria com pés tipo painel, na cor branca, medindo 1,20 x 0,60 x 0,75, com 2 gavetas.
16	02	PÇ	Lousa em fórmica, na cor branca, medindo 1,20 x 0,90
17	06	PÇ	Arquivo de aço com 4 gavetas, na cor cinza, com chave, chapa 24, medindo 1,33 x 0,51 x 0,43m



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Suprimentos

P M I	
Fls	Rub

18	01	PÇ	Armário parede na cor branca, medindo 1,90 x 0,90 x 0,40m, com 2 portas, s/divisórias.
19	01	PÇ	Mesa para refeitório retangular, c/ capac. p/10 lugares, cor bege / ovo, medindo 3,00 x 0,90 x 0,80, tampo em post forming de 28mm espessura
20	01	PÇ	Armário de aço suspenso (aéreo) 3 portas, chapa 24, tipo parede, para cozinha na cor branca, medindo 0,800 x 0,60 x 0,30 m
21	01	PÇ	Armário de aço triplo, chapa 24, na cor branca, com 3 portas e 3 gavetas, medindo 1,80 x 0,90 x 0,30 m
22	01	PÇ	Armário vitrine hospitalar com 01 porta, laterais de vidro, estrutura chapa de aço com pintura epoxi: Porta de vidro com fechadura tipo Yale com 3 prateleiras em vidro 4 mm com dimensões 1,50 x altura x 0,50 m largura x 0,35 m profundidade cor branca.
23	02	PÇ	Cadeira tipo mocho
24	01	PÇ	Mesa de reunião, 2,00 x 0,90, na cor branca
25	01	PÇ	Jogo de mesa medindo 1,02 x 0,50 x 0,80 aproximadamente, com quatro cadeiras para cozinha

## **CLÁUSULA II – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

Os materiais deverão ser entregues de forma fracionada conforme a necessidade apurada pela Coordenadoria Municipal da Saúde em até 30 dias após a expedição do documento competente e serão entregues no prédio da Coordenadoria Municipal da Saúde.

## **CLÁUSULA III – DOS VALORES**

**3.1** – Pela aquisição dos materiais constantes na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores abaixo discriminados, neles já inclusos além do valor dos materiais, as despesas que estejam direta ou indiretamente, e demais descontos de impostos devidos e contribuições devidas, relacionadas com o objeto deste contrato.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Suprimentos

P M I	
Fls	Rub

ITEM	QTD E	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO O POR ITEM	PREÇO TOTAL POR ITEM
01	02	PÇ	Sofá de corino com 02 lugares, na cor preta, com 6 pés metálicos cromados, medindo 2,00 x 0,60 x 0,90m.		
02	07	PÇ	Armário de aço medindo 1,98 x 0,90 x 0,40m, na cor cinza, chapa 24, com chave e 03 prateleiras.		
03	02	PÇ	Armário de aço medindo 1,75 x 0,70 x 0,40 m, na cor cinza, chapa 24, com chave e 03 bandejas.		
04	01	PÇ	Armário baixo tipo secretaria, na cor cinza, medindo 0,8 x 0,40 x 0,75m, com 02 portas.		
05	02	PÇ	Armário alto tipo diretor, na cor cinza, medindo 1,60 x 0,80 x 0,40, com 2 portas com chave.		
06	07	PÇ	Mesa tipo secretaria, com 02 gaveta fixas, na cor cinza, medindo 1,20 x 0,60 x 0,75m.		
07	28	PÇ	Estante de aço na cor cinza, medindo 1,98 x 0,92 x 0,30m, com 6 bandejas, chapa 26.		
08	01	PÇ	Estante de aço na cor cinza, medindo 1,98 x 0,92 x 0,42m, com 6 bandejas, chapa 26		
09	13	PÇ	Cadeira giratória tipo secretaria, na cor azul, sem braços, com base a gás.		
10	13	PÇ	Cadeira plástica fixa com estrutura metálica, modelo ISO, na cor azul.		
11	50	PÇ	Cadeira plástica fixa com estrutura		



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Suprimentos

P M I	
Fls	Rub

			metálica, modelo ISO, na cor preta.		
12	01	PÇ	Roupeiro de aço, na cor cinza com portas coloridas, com 12 vãos com portas, chapa 24, medindo 1,98 x 0,90 x 0,40m.		
13	02	PÇ	PUF medindo 0,50 x 0,50 x 0,50, colorido		
14	06	PÇ	Longarina c/estrutura metálica, para 4 lugares, modelo ISSO na cor azul		
15	11	PÇ	Mesa tipo secretaria com pés tipo painel, na cor branca, medindo 1,20 x 0,60 x 0,75, com 2 gavetas.		
16	02	PÇ	Lousa em fórmica, na cor branca, medindo 1,20 x 0,90		
17	06	PÇ	Arquivo de aço com 4 gavetas, na cor cinza, com chave, chapa 24, medindo 1,33 x 0,51 x 0,43m		
18	01	PÇ	Armário parede na cor branca, medindo 1,90 x 0,90 x 0,40m, com 2 portas, s/divisórias.		
19	01	PÇ	Mesa para refeitório retangular, c/ capac. p/10 lugares, cor bege / ovo, medindo 3,00 x 0,90 x 0,80, tampo em post forming de 28mm espessura		
20	01	PÇ	Armário de aço suspenso (aéreo) 3 portas, chapa 24, tipo parede, para cozinha na cor branca, medindo 0,800 x 0,60 x 0,30 m		
21	01	PÇ	Armário de aço triplo, chapa 24, na cor branca, com 3 portas e 3 gavetas, medindo 1,80 x 0,90 x 0,30 m		



22	01	PÇ	Armário vitrine hospitalar com 01 porta, laterais de vidro, estrutura chapa de aço com pintura epoxi: Porta de vidro com fechadura tipo Yale com 3 prateleiras em vidro 4 mm com dimensões 1,50 x altura x 0,50 m largura x 0,35 m profundidade cor branca.		
23	02	PÇ	Cadeira tipo mocho		
24	01	PÇ	Mesa de reunião, 2,00 x 0,90, na cor branca		
25	01	PÇ	Jogo de mesa medindo 1,02 x 0,50 x 0,80 aproximadamente, com quatro cadeiras para cozinha		
<b>VALOR TOTAL = R\$</b>					

#### **CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**4.1** – A Prefeitura Municipal de Iracemápolis efetuará o pagamento, até o 10º (décimo) dia da entrega e recebimento definitivo dos materiais pelos setores competentes do município.

#### **CLÁUSULA V – DO PRAZO CONTRATUAL**

**5.1** – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do Art.57, Inciso II da Lei 8666/93.

**5.2** – O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

#### **CLÁUSULA VI – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**6.1** – O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é o único e exclusivo responsável por danos ou prejuízos que possam causar à CONTRATANTE, coisas ou pessoas de terceiros, correndo às suas expensas,



sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

**6.2** – A CONTRATANTE, através dos departamentos competentes, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo o CONTRATADO refazê-los às suas expensas.

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

**7.1** – Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá, em benefício da parte inocente, a qual infringir qualquer das cláusulas e condições previstas neste contrato, incidindo em inadimplência, ou der causa a sua rescisão.

**7.2** – Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, ficará a mesma incurso nas seguintes penalidades e sanções:

I – advertência

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iracemápolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

**7.3** – O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo índice legal vigente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** – Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação



judicial, sem que o CONTRATADO, assista o direito a qualquer indenização, se este:

**8.1.2** – Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**8.1.3** – Sem justa causa (a critério da CONTRATANTE), suspender a prestação dos serviços;

**8.1.4** – Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

**8.1.5** – O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**8.1.6** – Ante a falta de interesse das partes na manutenção do presente instrumento, caberá rescisão contratual por meio de notificação escrita, protocolada na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Iracemápolis com 30 (trinta) dias de antecedência por quaisquer das partes.

## **CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1** – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município relativo ao exercício financeiro de 2016, na classificação orçamentária nº.

## **CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** – Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal 8666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

**10.2** – Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

**10.3** – As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionados pela Coordenadoria Municipal de Saúde, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

**10.4** – Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências ente ele e os documentos eventualmente anexados.





# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Finanças e Suprimentos

P M I	
Fls	Rub

**10.5** – Fica eleito o foro da Comarca de Limeira/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Iracemápolis/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

## Contratante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS-SP**

\_\_\_\_\_  
*Prefeito Municipal*

## Contratado

\_\_\_\_\_

## Testemunhas:

\_\_\_\_\_

**RG nº**

\_\_\_\_\_

**RG nº**



## ANEXO VII

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Processo Administrativo n.º:

Contratante:

Contratada:

Objeto:

Contrato n.º:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente a aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Contratante: \_\_\_\_\_

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Contratada: \_\_\_\_\_

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_